

Direitos Conexos de Artistas e Produtores

Festas e feiras ocasionais ou periódicas de carácter religioso ou comunitário e outras atracções de rua sem propósitos comerciais

(Música Ambiente Gravada nos Espaços Públicos Exteriores)

Espaço em metros quadrados			2026 Dia	2026 Semana	2026 Mensal
	até	1 000	25,20 €	125,97 €	377,92 €
1 001	a	10 000	38,64 €	193,17 €	579,60 €
10 001	a	20 000	47,03 €	235,17 €	705,46 €
	mais de	20 000			
Por cada 10 000 m ² ou fração adicionais acresce:			25,20 €	125,97 €	377,92 €

Notas:

Tarifário Semanal: aplicável a fração mínima de 7 dias

Tarifário Mensal: aplicável a fração mínima de 30 dias

. A tarifa de execução pública de fonogramas é devida sempre que sejam utilizadas músicas gravadas e editadas pelos respectivos artistas e produtores, quer directamente (ex. a partir de um CD ou cassete), quer indirectamente (ex. a partir de uma emissão de rádio, ficheiros informáticos, etc.).

. O pagamento das tarifas autoriza, por parte dos titulares de direitos conexos, a execução pública de fonogramas, na forma e período respectivos. Outras utilizações, no mesmo espaço, poderão estar sujeitas ao pagamento de outras tarifas (ex. Eventos e espectáculos que utilizem música gravada, mesmo que decorram no mesmo recinto).

. O pagamento das tarifas não dispensa o utilizador de solicitar autorização aos autores (da letra e/ou música) ou à entidade de gestão colectiva que os representa (SPA).

. Nos termos do n.º 16 do artigo 9.º do CIVA os valores devidos estão isentos de IVA